

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 26 de junho de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 25/06/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7886

Número de Autenticidade: d09cca567c24f8b4e386c09d889a5dd9

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR, Nº 940 DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Resolução CNJ n. 244/2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, I, do Código de Organização Judiciária de Roraima, que tratam do recesso forense;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ n. 71/2009;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0023612-70.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala de plantão do Segundo Grau, no período de 30/6 a 06/7.

NOME
Almiro José Mello Padilha

Art. 2º - Informe-se à SGM e providencie-se ajuste no sítio do Poder Judiciário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 27/05/2025, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2374051 e o código CRC B016B25F.

PORTARIA TJRR/PR, Nº 941 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0006661-64.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder, a contar da publicação desta portaria, Gratificação de Produtividade ao servidor **Emerson Diego Lourenço**, Técnico judiciário, até 31/10/2025.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 25/06/2025, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2401142 e o código CRC 477A7688.

PORTARIA TJRR/PR, Nº 942 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0013498-38.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor **ORIB ZIEDSON PEREIRA GAMA**, Função Técnica Especializada, para atuar em missão oficial promovida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no período de 24/6 a 2/7/2025, nas comunidades do Baixo Rio Branco, sem ônus para este Tribunal e sem prejuízo de sua remuneração.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 25/06/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2406895 e o código CRC 591E28C6.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0013244-65.2025.8.23.8000

Assunto: Pedido de diárias – Juiz de Direito – Parima Dias Veras.

Dessa forma, revela-se o pleito como conveniente e oportuno à Administração e, outrossim por estar o pedido de acordo com os normativos legais, **defiro** a concessão de diárias para o deslocamento do Excelentíssimo Juiz de Direito Parima Dias Veras, para participação do “**Projeto Mosaico na Escola**”, em que ministrará a palestra: O Exercício do Poder Familiar e seus Reflexos na Questão das Drogas e do Alcoolismo, que ocorrerá no dia 26 de junho de 2025, no município do Amajari/RR, **observando a existência de disponibilidade financeira e orçamentária.**

À Secretaria de Orçamento e Finanças, à Secretaria de Gestão de Magistrados e à Secretaria Geral – em relação à servidora - para instrução e providências de estilo.

Publique-se o extrato desta decisão, nos termos do Fluxo Simplificar.

Dê-se ciência ao Magistrado requerente.

Cumpra-se

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 25/06/2025, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2405460 e o código CRC 66BC817D.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0012095-34.2025.8.23.8000

Assunto: Pagamento de Serviço Extraordinário.

Ante o exposto, fundamentado em amparo normativo e lastro no parecer do setor técnico **confirmando a existência de disponibilidade orçamentária, defiro o pedido** de pagamento de horas extraordinárias para a servidora **Elisângela Evangelista Beserra Moreira**, em razão de ter laborado na 4ª Sessão da 1ª Reunião do Tribunal do Júri Popular, no Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal, Comarca de Rorainópolis, nos dias 29 e 30/5/25.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas para providências.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 25/06/2025, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2402217 e o código CRC 842534AF.

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 25/6/2025

PORTARIA TJRR/GABJA N. 240, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0020880-19.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho**, titular da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis, para usufruto no período **30/6/2025** a **17/7/2025**, por ter laborado no recesso forense de 2023.

Art. 2º Conceder folga compensatória ao Juiz de Direito **Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho**, titular da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis, para usufruto no dia **18/7/2025**, por ter laborado em plantão judicial de 15 a 21/8/2022.

Art. 3º Designar o Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca** para responder pela Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis, no período **30/6/2025** a **18/7/2025**, em virtude de férias e folga do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 241, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0013458-56.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Euclides Calil Filho**, titular da Quinta Vara Cível, para usufruto nos dias **26 e 27/6 e 7/7/2025**, por ter laborado em plantão judicial no período de 16 a 22/7/2018.

Art. 2º - Conceder férias ao Juiz de Direito **Euclides Calil Filho**, titular da Quinta Vara Cível, referentes ao 1º período do exercício de 2020, para usufruto no período de **30/6 a 4/7/2025**.

Art. 3º - Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Euclides Calil Filho**, titular da Quinta Vara Cível, para usufruto nos dias **8, 10 e 11/7/2025**, por ter laborado em plantão judicial no período de 20 a 26/5/2019.

Art. 4º - Conceder férias ao Juiz de Direito **Euclides Calil Filho**, titular da Quinta Vara Cível, referentes ao 2º período do exercício de 2020, para usufruto no período de **14/7 a 12/8/2025**.

Art. 5º - Designar o Juiz de Direito **Jarbas Lacerda de Miranda**, titular da Quarta Vara Cível, para responder pela Quinta Vara Cível, nos dias **26 e 27/6/2025**, no período de **30/6 a 4/7/2025**, nos dias **7, 8, 10 e 11/7/2025** e no período de **14/7 a 12/8/2025**, em virtude de folgas e férias do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

VICE-PRESIDÊNCIA

Expediente de 25/6/2025.

PORTARIA Nº 010, DE 25 DE JUNHO DE 2025

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº. **0010657-70.2025.8.23.8000**,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Desembargador Presidente **Leonardo Cupello**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar de cerimônia de outorga do Prêmio Juízo Verde, em Brasília/DF, no período de 29/6/ a 1º/7/2025.

Publique-se.

ALMIRO PADILHA
Vice-Presidente

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n.º 0010657-70.2025.8.23.8000.

Assunto: Participação do Desembargador Presidente na cerimônia de outorga do Prêmio Juízo Verde 2025, no período de 29/6 a 1º/7/2025.

DECISÃO:

(...) Posto isso, com lastro no parecer do órgão técnico deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pleito.**

Publiquem-se extrato desta decisão e respectiva portaria.

Após, à SGM e SOF, para as providências pertinentes.

ALMIRO PADILHA
Vice-Presidente

VICE-PRESIDÊNCIA

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

Se você respondeu **"NÃO"**
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

**WhatsApp
(95) 8402-6784**

**Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551**

**E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br**



**OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**



SECRETARIA-GERAL**DECISÃO****Processo ADMINISTRATIVO n. 0004531-04.2025.8.23.8000****Assunto:** Padronização de Aquisição de Serviço de TIC

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) com o objetivo de viabilizar a padronização da solução de segurança Firewall/WAF da CHECK POINT, atualmente em uso no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

2. A proposta tem como finalidade assegurar maior eficiência, segurança operacional, economicidade e continuidade das atividades institucionais, considerando o histórico de dificuldades enfrentadas nas sucessivas migrações de soluções tecnológicas, com impactos significativos sobre a operação dos sistemas essenciais do Tribunal.

3. O processo foi instruído inicialmente com o Parecer Técnico (Ep. 2286341), elaborado pela Subsecretaria de Cibersegurança (SUBCIBER), no qual se apresentam, de forma robusta e detalhada:

a. O histórico das soluções de segurança adotadas pelo TJRR, desde a utilização do BRMA até a atual solução CHECK POINT; e

b. Os riscos operacionais, financeiros e institucionais associados às migrações anteriores, especialmente o episódio de 2020, que resultou em 197 dias de instabilidade operacional e a necessidade de manutenção simultânea de duas soluções, com elevado custo financeiro e risco à continuidade dos serviços;

c. A demonstração de que a solução CHECK POINT oferece maior aderência tecnológica, facilidade de integração, menor número de vulnerabilidades (CVE), além de posicionamento de liderança no Gartner Magic Quadrant for Network Firewalls, indicador internacional de excelência em tecnologia da informação.

4. Após manifestação favorável do Comitê de Governança de TIC, o processo foi submetido à análise da Secretaria de Gestão Administrativa (SGA), que, no Despacho SGA [2357133](#), reconheceu a plena aderência da proposta ao instituto da padronização previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 43 e a ausência, no âmbito do TJRR, de regulamentação específica sobre os procedimentos de padronização, sugerindo, inclusive, que essa lacuna seja futuramente suprida por normativo próprio. Reforçou, ainda, a necessidade de complementação do parecer técnico, com a inclusão de análise comparativa das soluções existentes no mercado, reforçando a transparência e a segurança do procedimento.

5. Atendendo à recomendação da SGA, a SUBCIBER complementou o parecer (Ep. [2360102](#)), realizando levantamento técnico das principais soluções de firewall disponíveis, com base no relatório Gartner Magic Quadrant for Network Firewalls (2022). A análise abrangeu os três fornecedores classificados como líderes: Check Point, Palo Alto Networks e Fortinet, tendo como critérios:

a. Avaliação tecnológica (superior a 99% para a Check Point);

b. Qualidade do suporte técnico (4.9/5 na Check Point);

c. Facilidade de integração com o ambiente atual;

d. Menor número de vulnerabilidades identificadas nos últimos seis anos (Check Point com média de 3,8/ano, contra 31,2 da Palo Alto e 56,3 da Fortinet); e

e. Facilidade na migração, preservando regras, políticas e objetos, evitando riscos operacionais.

6. A análise de mercado ainda demonstrou que as soluções concorrentes possuem diferença de custo inferior a 10%, não sendo esse o critério mais relevante, quando se consideram os benefícios operacionais, a continuidade dos serviços e a mitigação de riscos para a instituição.

7. Em sequência, o processo foi submetido à análise jurídica do Núcleo Jurídico Administrativo, que emitiu o Parecer SG/NUJAD nº 173/2025, no qual concluiu pela plena viabilidade jurídica da padronização, destacando que o procedimento está alinhado ao disposto no artigo 43 da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução CNJ nº 468/2022, que tratam expressamente da possibilidade e da conveniência da padronização nas contratações públicas.

8. Por oportuno, o Núcleo consentiu que o atendimento aos requisitos legais foi devidamente observado e que a padronização não viola os princípios da isonomia ou da competitividade, pois não implica inexigibilidade ou dispensa de licitação, mas sim uma diretriz técnica que balizará os termos dos futuros certames, preservando a segurança jurídica, a economicidade e o interesse público.

9. O parecer reforçou, ainda, que a manutenção da solução CHECK POINT mitiga de forma significativa os riscos operacionais e jurídicos decorrentes de eventuais migrações para tecnologias distintas, além de preservar o conhecimento técnico acumulado, o patrimônio intelectual e os investimentos realizados no ambiente tecnológico atual.

10. Por fim, a STI no Despacho [2388096](#), ratificou todos os esclarecimentos prestados pela SUBCIBER, reforçando que adoção do padrão CHECK POINT não gera impacto orçamentário ou contratual imediato, tratando-se exclusivamente de diretriz técnica para orientar futuras licitações, ainda, a decisão trará ganhos expressivos em continuidade operacional, mitigação de riscos cibernéticos, preservação de ativos tecnológicos e alinhamento às melhores práticas de governança em TIC. Reitera, por fim, que a adoção de outra solução demandaria retrabalho massivo na reconstrução de regras, objetos e políticas de segurança, com custos e riscos que superam qualquer eventual diferença marginal de preço.

11. É a síntese. **DECIDO.**

12. O conjunto dos elementos constantes dos autos, somado às manifestações técnicas (STI/SUBCIBER), administrativas (SGA), jurídicas (NUJAD) e deliberativas (Comitê de TIC e Comitê de Governança), demonstra que a proposta atende integralmente ao art. 43 da Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência do TCU e do CNJ sobre a matéria.

13. A solução CHECK POINT é tecnicamente superior, oferece menor risco, maior confiabilidade, aderência total ao ambiente atual e representa uma estratégia institucional acertada para garantir segurança da informação, continuidade dos serviços e eficiência administrativa.

14. Com isso, verifica-se que a adoção do padrão não gera contratações automáticas, mas define diretrizes técnicas que garantirão mais segurança, eficiência e planejamento nas contratações futuras no escopo de firewall e segurança perimetral.

15. Diante de todo o exposto, com fundamento no artigo 43 da Lei nº 14.133/2021, na Resolução CNJ nº 468/2022, nos pareceres técnicos, administrativos e jurídicos acostados, e em alinhamento às melhores práticas de governança, **HOMOLOGO** a padronização da solução Firewall/WAF da CHECK POINT, que passa a ser o padrão institucional a ser adotado nas futuras contratações que envolvam serviços e soluções de segurança de rede, firewall, proteção de perímetro e firewall de aplicação web (WAF), no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

16. Publique-se e certifique-se.

17. À Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) para promover o monitoramento constante da evolução tecnológica, revisitando periodicamente a pertinência do padrão ora homologado e observar, nos futuros planejamentos de contratação, a padronização ora estabelecida, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18. À SGA para conhecimento, sugerindo ampla divulgação na equipe responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência para que considerem expressamente a adoção do padrão homologado.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 25/06/2025

PORTARIA/CGJ Nº 55, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

A **CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 10, § 1º, 14 e 15, da Resolução TP nº 46/2019;

CONSIDERANDO a Portaria/CGJ nº 94/2024, que estabelece a escala de plantão Judicial no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima; e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI 0013257-64.2025.8.23.8000;

RESOLVE:

Art.1º Alterar a escala de plantão judicial Cível, fazendo constar a modificação abaixo.

Competência Cível	Período
Marcelo Lima de Oliveira - Titular da 2ª Vara da Infância e da Juventude - Port. 55	6 a 12/10/2025
Graciete Sotto Mayor Ribeiro – Titular da Vara da Justiça Itinerante - Port. 28 e Port. 55	13 a 19/10/2025

Art. 2º Informem-se à SGM, ao NUPAC e à STI, bem como se providencie ajuste no sítio do Poder Judiciário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Boa vista-RR, 24 de junho de 2025.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

PORTARIA/CGJ Nº 56, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

A **CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 10, § 1º, 14 e 15, da Resolução TP nº 46/2019;

CONSIDERANDO a Portaria/CGJ nº 94/2024, que estabelece a escala de plantão Judicial no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima; e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0013440-35.2025.8.23.8000;

RESOLVE:

Art.1º Alterar a escala de plantão judicial cível, fazendo constar a alteração abaixo.

Competência Cível	Período
Joana Sarmiento de Matos - Juíza Titular da 2ª Vara de Família	17 a 23/11/2025

Art. 2º Informem-se à SGM, ao NUPAC e à STI, bem como se providencie ajuste no sítio do Poder Judiciário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 24 de junho de 2025.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

PORTARIA/CGJ Nº 57, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TP nº 46/2019;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI 0013397-98.2025.8.23.8000;

RESOLVE:

Art.1º Alterar a escala dos Juízes que atuam no Núcleo de plantão Judicial e Audiências de Custódia, fazendo constar a modificação abaixo.

Terceira Vara Criminal	23/6/2025
Segundo Juizado de Violência Doméstica	1º/10/2025

Art. 2º Informe-se o Núcleo de Custódia, a Subsecretaria de Central de Serviços e a Secretaria de Gestão de Magistrados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 24 de junho de 2025.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

Processo Administrativo n. 0011975-25.2024.8.23.8000

Assunto: Renovação de Portaria para exercício da função de Juiz de Paz

DECISÃO

Trata-se de Ofício 4637/2025 ([2396500](#)) no qual o Tabelião Substituto, Israel Ramos de Oliveira, requer a renovação por prazo indeterminado da Portaria CGJ nº 56 de 21 de julho de 2022, que dispõe sobre a nomeação para o cargo de Juiz de Paz do senhor EDI SEVERINO DE SOUSA JÚNIOR

O requerente, procedeu com a juntada da documentação necessária à análise do pedido.

Decido.

Inicialmente, cumpre-me ressaltar que a Portaria CGJ n. 56, de 21 de julho de 2022, refere-se à designação do Sr. JOZIEL SILVA LOUREIRO, e não do Sr. EDI SEVERINO DE SOUSA JÚNIOR. A Portaria CGJ n. 53, de 13 de julho de 2022, é que trata do requerente.

Superado esse ponto, conforme dispõe o art. 38 da [Lei Complementar nº 221/2014](#), em cada Comarca, a critério do Tribunal de Justiça, haverá Juiz de Paz e seus suplentes, com competência definida em lei ou no Regimento Interno do Tribunal de Justiça. Nesse sentido, o Tribunal de Justiça, em procedimento administrativo nº [0007503-59.2016.8.23.8000](#) encaminhou projeto de lei à Assembleia Legislativa Estadual para regulamentar a eleição de Juiz de Paz e suplentes, todavia, até a presente data não há informações sobre a conclusão da análise legislativa pertinente.

Dessa forma, passo a analisar o pedido à luz do previsto no art. 588 do [Provimento CGJ nº 01/2017](#) e no art. 61, II, "f", do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima](#), que permitem ao Juiz de direito competente a nomeação de Juiz de Paz "ad hoc" nos casos de falta, impedimento, ou ausência do titular.

Da análise da documentação acostada no presente procedimento, observo que o indicado pelo Tabelião Substituto, Sr. Israel Ramos de Oliveira, preenche os requisitos legais.

Assim, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido para nomear **EDI SEVERINO DE SOUSA JÚNIOR**, de forma excepcional e em caráter provisório, a exercer a função de Juiz de Paz "ad hoc", na comarca de Boa Vista/RR, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Expeça-se a respectiva Portaria e comunicações necessárias.

Após, archive-se.

Boa Vista-RR, 25 de junho de 2025.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

PORTARIA/CGJ Nº 58 DE JUNHO DE 2025

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 7º, da Lei n.º 141, de 25 de julho de 1996;

CONSIDERANDO que a regulamentação da Lei Complementar n.º 221/2014, na parte que trata da eleição do Juiz de Paz, ainda não foi implementada;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar e agilizar o processo de habilitação e realização dos casamentos;

CONSIDERANDO a Decisão proferida no procedimento SEI n.º 0011975-25.2024.8.23.8000 , instruído com os documentos do requerente;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, de forma excepcional, pelo prazo de dois (dois) anos, a designação do Sr. **EDI SEVERINO DE SOUSA JÚNIOR**, para continuar exercendo a função de **JUIZ DE PAZ “ad hoc”** junto à Comarca de Boa Vista/RR, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Tribunal de Justiça.

Art. 2º Esta Portaria será revogada automaticamente, em caso de eventual investidura de Juiz de Paz eleito, nos termos do art. 39 do COJERR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

Processo Administrativo n. 0011969-18.2024.8.23.8000

Assunto: Renovação de Portaria para exercício da função de Juiz de Paz

DECISÃO

Trata-se de Ofício 4713 ([2399750](#)) no qual o Tabelião Substituto, Israel Ramos de Oliveira, requer a renovação por prazo indeterminado da Portaria CGJ nº 56 de 21 de julho de 2022, que dispõe sobre a nomeação para o cargo de Juiz de Paz do senhor JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO.

O requerente, procedeu com a juntada da documentação necessária à análise do pedido.

Decido.

Conforme dispõe o art. 38 da [Lei Complementar nº 221/2014](#), em cada Comarca, a critério do Tribunal de Justiça, haverá Juiz de Paz e seus suplentes, com competência definida em lei ou no Regimento Interno do Tribunal de Justiça. Nesse sentido, o Tribunal de Justiça, em procedimento administrativo nº [0007503-59.2016.8.23.8000](#) encaminhou projeto de lei à Assembleia Legislativa Estadual para regulamentar a eleição de Juiz de Paz e suplentes, todavia, até a presente data não há informações sobre a conclusão da análise legislativa pertinente.

Dessa forma, passo a analisar o pedido à luz do previsto no art. 588 do [Provimento CGJ nº 01/2017](#) e no art. 61, II, "f", do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima](#), que permitem ao Juiz de direito competente a nomeação de Juiz de Paz "*ad hoc*" nos casos de falta, impedimento, ou ausência do titular.

Da análise da documentação acostada no presente procedimento, observo que o indicado pelo Tabelião Substituto, Sr. Israel Ramos de Oliveira, preenche os requisitos legais.

Assim, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido para nomear JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO, de forma excepcional e em caráter provisório, a exercer a função de Juiz de Paz "*ad hoc*", na comarca de Boa Vista/RR, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Expeça-se a respectiva Portaria e comunicações necessárias.

Após, archive-se.

Boa Vista-RR, 25 de junho de 2025.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

PORTARIA/CGJ Nº 59, DE JUNHO DE 2025

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 7º, da Lei n.º 141, de 25 de julho de 1996;

CONSIDERANDO que a regulamentação da Lei Complementar n.º 221/2014, na parte que trata da eleição do Juiz de Paz, ainda não foi implementada;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar e agilizar o processo de habilitação e realização dos casamentos;

CONSIDERANDO a Decisão proferida no procedimento SEI n.º 0011969-18.2024.8.23.8000, instruído com os documentos do requerente;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, de forma excepcional, pelo prazo de 2 (dois) anos, a designação do Oficial do Tabelionato do 1º Ofício de Boa Vista/RR, Sr. **JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO**, para continuar exercendo a função de **JUIZ DE PAZ “ad hoc”** junto à Comarca de Boa Vista/RR, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Tribunal de Justiça.

Art. 2º Esta Portaria será revogada automaticamente, em caso de eventual investidura de Juiz de Paz eleito, nos termos do art. 39 do COJERR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 638 DO DIA 25 DE JUNHO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor dos Processos n.º 0010567-62.2025.8.23.8000 e n.º 0016803-98.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Alterar a dispensa de serviço da servidora **STEPHANIE LACERDA COSTA VENTILARI**, Analista Judiciária - Serviço Social, anteriormente marcada para os dias 16, 17 e 18/6/2025 para serem usufruídas nos dias 23, 24 e 29/10/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 639 DO DIA 25 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0008183-29.2025.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MARCIO COSTA MORATELLI**, Assessor Jurídico, dispensa do serviço nos dias 11 e 14/7/2025, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Municipais de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 25 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 640 - Conceder licença-paternidade ao servidor **ARLITON NEY OLIVEIRA FERREIRA**, Assistente Técnico, no período de 17/6 a 6/7/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO N.º 023/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no **I Processo Seletivo de Estágio Remunerado para Nível Médio Regular, EJA (Educação de Jovens e Adultos) e Nível Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, relacionados abaixo, de acordo com o turno de estágio especificado no ato da inscrição, conforme Edital nº 01/2025, publicado em 10/02/2025, a encaminhar no período de **26/06 a 02/07/2025** para o endereço eletrônico: tjrr@universidadepatativa.com.br, a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

COMARCA DE BOA VISTA

NÍVEL SUPERIOR

**CIÊNCIAS CONTÁBEIS - AMPLA CONCORRÊNCIA
MATUTINO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	ALAN DAVID GOUVÊA LICARIÃO

**DIREITO - AMPLA CONCORRÊNCIA
MATUTINO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
64º	ANNE KAROLLYNE PEREIRA DE AZEVEDO
65º	HELOISA ZATTI ZAUZA
66º	NILZA VITORIA MOTA DO NSCIMENTO
67º	DANIEL AMARAL DUARTE
68º	MATHEUS HENRIQUE DE ALMEIDA FONSECA
69º	BEATRIZ ANTONY LINHARES
70º	MAIA EDUARDA DA SILVA SANTOS
71º	BEATRIZ FERNANDA SANTOS CHERES
72º	HAYLA KAROLINE AMORIM ANDRADE

**DIREITO - AMPLA CONCORRÊNCIA
VESPERTINO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
17º	VICTORIA EVILLE LOPES BORGES

**PSICOLOGIA - AMPLA CONCORRÊNCIA
MATUTINO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	ISABELA MARREIRA MOREIRA GOMES

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0009189-71.2025.8.23.8000

Assunto: Devolução de valor ao Erário.

[...]

16. Ante o exposto, com fulcro no inciso XV do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025 e no art. 42 da LCE n. 053/2001, **AUTORIZO** o parcelamento na forma do item 13 desta decisão.

17. Publique-se a parte dispositiva.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a) , em 25/06/2025, às 00:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2360898 e o código CRC 4D31F0C5 .

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0012892-10.2025.8.23.8000

Assunto: Substituição.

[...]

13. Ante o exposto, com base no art. 3º, inciso XII, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **DEFIRO** a designação do servidor **JOSÉ ROCHA DE REZENDE NETO**, Assessor Técnico II, para, **com prejuízo de suas atribuições**, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete da Terceira Vara Criminal, no período de **23/6 a 25/7/2025** e no dia **28/7/2025**, em razão de gozo de férias e usufruto de folga compensatória da titular, bem como a designação da servidora **LOHANA NASCIMENTO DOS SANTOS**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para responder, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Técnico II do Gabinete da Terceira Vara Criminal, em substituição ao servidor *José Rocha de Rezende Neto*, no mesmo período.

14. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a) , em 25/06/2025, às 00:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2401305 e o código CRC C983094B .

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0012987-40.2025.8.23.8000

Assunto: Verbas Indenizatórias.

[...]

4. Ante o exposto, tendo em vista a existência de valores devidos ao requerente, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, e na LCE n. 354/2025, **AUTORIZO** o pagamento do complemento de verbas indenizatórias ao ex-servidor **LYNIKER BRYAN DOS SANTOS SOUZA**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 2398860.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a) , em 25/06/2025, às 01:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2401366 e o código CRC 4B9C529B .

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0010512-53.2021.8.23.8000

Assunto: Anulação de débito e exclusão de registro nos portais de inadimplência.

[...]

6. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, e em cumprimento à Decisão PR 2375719, proferida no SEI 0010611-81.2025.8.23.8000, **AUTORIZO** a baixa do saldo devedor referente ao lançamento dos valores decorrentes da aposentadoria de **Mário Melo Moura**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 2394085.

7. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a) , em 25/06/2025, às 01:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
---	--



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2403230** e o código CRC **D047BB08**.

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 25/06/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 0005689-94.2025.8.23.8000

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática (notebooks, monitores portáteis para notebooks e workstations), com suporte técnico e garantia on-site, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

A Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico de n.º 09/2025, marcado para o dia 27/06/2025, nos termos da decisão exarada nos autos do procedimento administrativo em epígrafe.

Boa Vista/RR, 25 de junho de 2025.

Elano Loureiro Santos
Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

1ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 25/06/2025

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA RAFAELLY DA SILVA LAMPERT – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO DE: **EDGAR ENRIQUE RONDON GUEVARA**, venezuelano, solteiro, ajudante de pedreiro, filho de Maria Nela de Rondon, nascido em 14/09/1978, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0853930-14.2024.8.23.0010** - Ação de Alimentos, proposta por **M.S.R.R. e Outros**, menores representados por sua genitora a Sra. Josmary Crisel R. Navarro, em desfavor do citando; CIENTIFICANDO-O de que, querendo, terá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de REVELIA e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial. (anexos). CIENTIFIQUE-O outrossim, que foi deferido **ALIMENTOS PROVISÓRIOS** no valor equivalente a **40% (quarenta por cento) do salário mínimo**, mensal, que deverá ser pago até o dia 10 de cada mês, mediante DEPÓSITO na conta bancária em nome da genitora do(a) menor requerente, **informada na Inicial**.

Obs.: É assegurado ao requerido o direito de examinar o conteúdo da Inicial, a qualquer tempo, nos termos do art. 695, §1º do CPC.

Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco**. E, para contar eu, Regina Vasconcelos Veras, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA RAFAELLY DA SILVA LAMPERT – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO DE: **MATEUS MONTEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, motorista, filho de Ideltrudes Moraes da Silva, Nascido 20/09/1964, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0841794-82.2024.8.23.0010** - Ação de Alimentos, proposta por **Cissa Hariane Sousa Monteiro** em desfavor do citando; CIENTIFICANDO-O de que, querendo, terá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de REVELIA e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial. (anexos). CIENTIFIQUE-O outrossim, que foi deferido **ALIMENTOS PROVISÓRIOS** no valor equivalente a **40% (quarenta por cento) do salário mínimo**, mensal, que deverá ser pago até o dia 10 de cada mês, mediante DEPÓSITO na conta bancária em nome da genitora do(a) menor requerente, **informada na Inicial**.

Obs.: É assegurado ao requerido o direito de examinar o conteúdo da Inicial, a qualquer tempo, nos termos do art. 695, §1º do CPC.

Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro**. E, para contar eu, Regina Vasconcelos Veras, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DE: **SANDRA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, filha de Clermes Martins de Almeida, nascida em 01/06/1961, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0832058-74.2023.8.23.0010** - Ação de Divórcio, proposta por **Zacarias Cruz de Oliveira** em desfavor da citando/intimanda; ficando também **INTIMADO** da Sentença que **DECRETOU O DIVÓRCIO** entre **ZACARIAS CRUZ DE OLIVEIRA** e **SANDRA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA** para, querendo, apresentar recurso no prazo legal (15 dias).

Obs.: É assegurado ao requerido o direito de examinar o conteúdo da Inicial, a qualquer tempo, nos termos do art. 695, §1º do CPC.

Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco**. E, para contar eu, Regina Vasconcelos Veras, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: **CHRISTOFH ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, filho de Tatiane de Souza Alves, nascido em 27/04/2004, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0806185-04.2025.8.23.0010** - **Ação de Exoneração de Alimentos**, proposta por Alessandro Sousa da Silva em desfavor do citando; cientificando-a de que, querendo apresentar contestação, terá o prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de REVELIA E AINDA serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na Inicial.

Obs.: É assegurado ao requerido o direito de examinar o conteúdo da Inicial, a qualquer tempo, nos termos do art. 695, §1º do CPC.

Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco**. E, para contar eu, Regina Vasconcelos Veras, o digitei e **Márcio Costa Gomes** (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes

Diretor de Secretaria

6ª VARA CÍVEL

Expediente de 25/06/2025

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0829187-08.2022.8.23.0010 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: DIAMOND VEICULOS MULTIMARCAS, CNPJ: XX.XXX.566/0001-81

Executado(a): DONIZETE GONÇALVES DE SOUZA, CPF: XXX.XXX.356-15

Como se encontra a parte executada, **DONIZETE GONÇALVES DE SOUZA, CPF: XXX.XXX.356-15**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, fica a parte executada **CITADA** para que, no prazo de 03 (três) dias a contar da citação, pague o débito no valor de **R\$ 37.663,58 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais, e cinquenta e oito centavos)** acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens. No mesmo ato, fica a parte intimada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, apresentar embargos à execução, independentemente de penhora (artigo 914 do CPC), certificando o cartório a sua tempestividade, bem como distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, §1º, do CPC. Facultado a parte executada que reconhecendo o crédito da parte exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 25/06/2025, Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, o digitei e, SANDRO ARAÚJO MAGALHÃES – Diretor de Secretaria em exercício, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

SANDRO ARAÚJO MAGALHÃES
Diretor de Secretaria em exercício

EDITAL DE CITAÇÃO*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0837691-08.2019.8.23.0010 – Cumprimento de sentença

Exequente: POTENCIA AGRICOLA LTDA, CNPJ: XX.XXX.895/0001-10

Executado(a): ESPÓLIO DE PAULO DARNOT PRZIBILWIEZ, CPF: XXX.XXX.700-25) representado(a) por JULIO CESAR PRZIBILWIEZ, CPF: XXX.XXX.772-34

Como se encontra a parte executada, **ESPÓLIO DE PAULO DARNOT PRZIBILWIEZ, CPF: XXX.XXX.700-25) representado(a) por JULIO CESAR PRZIBILWIEZ, CPF: XXX.XXX.772-34**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de **20 (vinte)** dias, a partir de sua publicação, fica a parte executada **CITADA** para que, se pronuncie nos autos, na forma prevista no **art. 690 do CPC**, por todo conteúdo da petição inicial, no prazo de **05 (cinco)** dias.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 25/06/2025, Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, o digitei e, SANDRO ARAÚJO MAGALHÃES – Diretor de Secretaria em exercício, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

SANDRO ARAÚJO MAGALHÃES
Diretor de Secretaria em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0830021-74.2023.8.23.0010 – Cumprimento de sentença

Exequente: OLGA PEREIRA RIBEIRO DE LIMA, CPF: XXX.XXX.492-53

Executada(o): CAPITAL INTERMEDIACAO DE CONSORCIO LTDA, CPF: XX.XXX.180/0001-84

Como se encontra a parte executada, **CAPITAL INTERMEDIACAO DE CONSORCIO LTDA, CPF: XX.XXX.180/0001-84** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito de **R\$ 81.094,40 (oitenta e um mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)** sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente **INTIMADO** o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 25/06/2025. Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, o digitei e, SANDRO ARAÚJO MAGALHÃES – Diretor de Secretaria em exercício, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

SANDRO ARAÚJO MAGALHÃES
Diretor de Secretaria em exercício

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A MM. Juiz substituto de Direito, respondendo pela 1ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, **THIAGO RUSSI RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** que tem como fim a realização de sorteio de membros, para compor o Conselho Permanente de Justiça Militar, que participará das sessões designadas para o período de julho a dezembro de 2025. O sorteio realizar-se-á no dia **14 de julho de 2025 às 8h30**, através do link <https://vc.tjrr.jus.br/ale-dfh-6e9>, **por videoconferência**. O presente edital será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico para o conhecimento de todos. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista-RR, 25 de junho de 2025.

ALESSANDRA SILVA

Oficiala de gabinete

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 25/06/2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **KENNEDY CANTANHEDE DA SILVA e GLEIDIANE BRITO DA CUNHA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, técnico em climatização, com 30 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos cinco dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e quatro, domiciliado na Rua Luciane Gomes Costa, s/n, Boa Vista-RR, filho de **VELBERTO ALMEIDA DA SILVA e MARIA GORETE CANTANHEDE DA SILVA**.

Que ela é: brasileira, divorciada, auxiliar administrativa, com 31 anos de idade, natural de Caracaraí-RR, nascida aos onze dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e noventa e quatro, residente e domiciliada na Rua Luciane Gomes Costa, s/n, Boa Vista-RR, filha de **JOSE RIBAMAR GOMES DA CUNHA e VALDENIRA ALVES BRITO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 23 de junho de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ROBERTO DIAS CANDIDO e LEIA SOUSA DE JESUS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, viúvo, motorista, com 53 anos de idade, natural de Maringá-PR, nascido aos dez dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e setenta e um, domiciliado na Rua Genésio Alcimiro Lopes, Boa Vista-RR, filho de **PEDRO CANDIDO e JUDITH ROSSI PIZA CANDIDO**.

Que ela é: brasileira, divorciada, radiologista, com 40 anos de idade, natural de zé Doca-MA, nascida aos quatro dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e oitenta e quatro, residente e domiciliada na Rua Genésio Alcimiro Lopes, Boa Vista-RR, filha de **MANOEL DE SOUSA e MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 23 de junho de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **AGEU DOS SANTOS RODRIGUES e JEOVANA CARLA HENDREK DE OLIVEIRA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, autônomo, com 23 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois, domiciliado na Rua Exedito Francisco da Silva, Boa Vista-RR, filho de **RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA FILHO e BENEDITA DOS SANTOS FIGUEREDO**.

Que ela é: brasileira, solteira, estudante, com 18 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, residente e domiciliada na Avenida João Liberato, Boa Vista-RR, filha de **JURANDI DE OLIVEIRA e NILMARA HENDREK PAIVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 20 de junho de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **AUGUSTO CÉSAR FERREIRA e FERNANDA SOUZA DOS SANTOS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, mecânico de máquinas pesadas (manutenção), com 37 anos de idade, natural de Baião-PA, nascido aos cinco dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e oitenta e sete, domiciliado na Rua Francisco Monteiro Gondim, Boa Vista-RR, filho de **MARIA DE NAZARÉ BORGES FERREIRA**.

Que ela é: brasileira, solteira, funcionária pública municipal, com 34 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos quatorze dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e noventa, residente e domiciliada na Rua Francisco Monteiro Gondim, Boa Vista-RR, filha de **JOSÉ AGRIPINO DOS SANTOS e FRANCISCA SENA SOUSA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 18 de junho de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva